



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Rua Líbero Badaró nº 39- 12º Andar-Centro
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

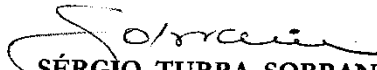
Ofício nº 293/2018/GABSECADJ/SSP - Expediente Protocolo GS nº 1657/ 2018
Assunto: Indicação nº 0147 de 2018- Solicita ao Senhor Governador do Estado,
bem como, Delegado Geral da Polícia Civil para que sejam realizados estudos ao
restabelecimento da denominação originária do cargo de Datiloscopista.

São Paulo, 07 de Março de 2018.

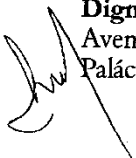
Senhor Subsecretário

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à Indicação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada, venho por intermédio do presente encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pela Delegacia Geral de Polícia Adjunta da Pasta.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.


SÉRGIO TURRA SOBRANE
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Daniel Scheiblich Rodrigues
Digníssimo Subsecretário de Assuntos Parlamentares
Avenida Morumbi nº 4.500 - 2º andar
Palácio dos Bandeirantes- São Paulo/SP.





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
"DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA"
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA



ESB/samp

fl. 10.

Protocolado : GS. 1.657/2018 – (DGPAD – 1.844/2018)
Referência : Indicação nº 147/2018
Despacho : 459/2018
Interessado : **CASA CIVIL – ASSESSORIA TÉCNICA**
Assunto : Indicação do Deputado Estadual Coronel Telhada para que sejam realizados estudos e adotadas as providências necessárias para o restabelecimento da denominação originária do cargo de Datiloscopista.

Trata o presente de Indicação nº 147 de 2018, de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada dirigida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, para que sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias para o restabelecimento da denominação originária do cargo de Datiloscopista.

Em expediente anterior, que versa sobre assunto de igual teor, conforme despacho nº 66/2018, encartado no DGPAD. 7.753/2017 (fls. 08/09), a Organização dos Auxiliares de Papiloscopista Policiais do Estado de São Paulo (OAPP SP) encaminhou proposta de expedição de Decreto ou de elaboração de Projeto de Lei Complementar visando a alterar a denominação do cargo de Auxiliar de Papiloscopista Policial, instituído pela Lei Complementar nº 494/1986, para "Agente de Papiloscopia Policial" ou "Datiloscopista Policial", sem alteração do sistema remuneratório. Na ocasião, esta Delegacia Geral de Polícia manifestou-se contrariamente à proposta, por entender desnecessária a alteração da nomenclatura da carreira.

Assim, informado e instruído, encaminhe-se à **Assessoria Especial Parlamentar da Pasta**.

DGPAD, 1º de março de 2018.

JÚLIO GUSTAVO VIEIRA GUEBERT
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA ADJUNTO



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
“DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA”



TAS/lf

fl. 119.
08.

- Protocolado : GS 8.399/2017 (DGPAD – 7.753/2017).
Referência : Ofício s/nº, datado de 18 de junho de 2017.
Despacho : 66/2018.
Interessado : **Organização dos Auxiliares de Papiloscopista Policiais do Estado de São Paulo.**
Assunto : Proposta de expedição de Decreto ou elaboração de Projeto de Lei Complementar, visando à alteração da nomenclatura do cargo de Auxiliar de Papiloscopista Policial para “Agente de Papiloscopia Policial” ou “Datiloscopista Policial”.

Trata-se o presente de proposta apresentada pela Organização dos Auxiliares de Papiloscopista Policiais do Estado de São Paulo – OAPP SP (fls. 02/03), no sentido de ser sugerida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado a expedição de Decreto ou a elaboração de Projeto de Lei Complementar objetivando alterar a denominação do cargo de Auxiliar de Papiloscopista Policial, instituído pela Lei Complementar nº 494/1986, para “Agente de Papiloscopia Policial” ou “Datiloscopista Policial”, permanecendo inalterado o sistema remuneratório.

A entidade motiva a propositura no entendimento de ser impróprio o termo “auxiliar”, o qual desprestigiaria a mencionada carreira policial.

Consultado, o Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil (DAP), por sua Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial e por seu Centro de Organização e Métodos, instruiu o presente com a legislação correlata (fls. 09/116) e manifestou-se a respeito, esclarecendo não haver óbice jurídico para a mera alteração da nomenclatura da carreira, embora entenda regular o emprego do vocábulo “auxiliar”, utilizado, a propósito, para denominar outros cargos públicos. Salientou, ainda, que as atribuições do referido cargo não estão definidas na legislação pertinente, o que dificulta o estabelecimento de parâmetros para a distinção entre as nomenclaturas sugeridas, ressaltando, por fim, que eventual alteração está reservada aos judiciosos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Superior (fls. 117/118).



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
“DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA”



09.
fl. 120.

TAS/lf

Esta Delegacia Geral de Polícia manifesta-se contrariamente à proposta, por considerar desnecessária a alteração da nomenclatura da carreira de Auxiliar de Papiloscopista Policial.

Assim, devidamente instruído e informado, encaminhe-se à superior apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública.

DGP, em 09 de janeiro de 2018.

ASSINADO NO ORIGINAL
JÚLIO GUSTAVO VIEIRA GUEBERT
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA
EM EXERCÍCIO